AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BEM INDICADO

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025, em cumprimento ao respeitável Mandado de Penhora e Avaliação de Bens Indicados, processo nº 5000083-36.2024.8.13.0491, Mandado 2, nosso nº 500194-7, Secretaria do Juízo, Processo Eletrônico, figurando como exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul de Minas Ltda -Sicoob Credivass e executado: Fabiano Moisés de Oliveira, dirigi-me ao Bairro Pitangueiras, zona rural deste Município de Pedralva/MG e após as apresentações de estilo como Oficiala de Justiça deste MM. Juízo e observadas as formalidades legais, procedi à respectiva Penhora e Avaliação do bem indicado, a saber:

- Parte ideal de 4,4928 hectares, de uma área total de 5,5882 hectares, de um imóvel rural, objeto da matrícula nº 4791, livro 2 X, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedralva/MG, sem benfeitorias, terreno rural acidentado em boa parte, com plantação de café, que avalio por R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Total da Avaliação: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Fonte de Consulta: Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Região, Tabela de Preços de avaliação para ITBI e ITCD da Prefeitura de Pedralva..

Bem este que fora depositado em mãos e poder do Sr. **FABIANO MOISÉS DE OLIVEIRA** (CPF nº 038.547.136-06), que para observância do compromisso assumido e sujeitando-se às penas que por lei lhes serão impostas, exarou sua assinatura no presente mandado.

Pedralva, 09 de junho de 2025.

Áurea Elisa Pereira Maciel Prince
Oficiala de Justiça Avaliadora